



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) de Concursos Públicos para os cargos do Quadro de Pessoal do Município listados ANEXO, desde a execução de inscrições, a preparação, aplicação e a correção de provas, a elaboração de listas de classificação geral dos candidatos, bem como a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- a) Elaboração dos Editais completos e Editais de resumo do Concurso Público e/ ou Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos e cronogramas;
- b) Assessorar a realização das fichas de inscrições para os candidatos, nas quantidades necessárias, que serão feitas somente online;
- c) Dispor de pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Confecção, reprodução, aplicação e correção de provas, com equipe própria;
- f) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Contratar fiscais para a realização da prova objetiva;
- j) Responsabilizar pelos espaços físicos adequados para a aplicação das provas;
- k) Divulgação do evento seletivo em site próprio;
- l) Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- m) As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros Concursos e/ou processos seletivos anteriormente realizados;
- n) Elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, provas escritas e de títulos, sendo a prova com questões específicas, incluindo questões com matérias compatíveis aos cargos, com observância a todas as leis municipais relativas ao assunto;
- o) Elaboração de prova prática por profissionais devidamente habilitados na área;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

- p) Aplicação de testes psicológicos quando necessário;
- q) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) Promover as adaptações necessárias quando o candidato PCD (pessoa com deficiência) necessitar;
- s) Correção das provas;
- t) Exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do município e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- u) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível;
- v) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- w) Demais atos inerentes para a realização dos certames.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência;

2.2. O Concurso Público tem a finalidade de preencher os cargos efetivos do quadro pessoal do Município, bem como a formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir nos próximos anos. Salienta-se que muitos cargos se encontram vagos, alguns de extrema importância cujos serviços são de caráter essencial, sendo assim, de rigor a realização de novo concurso para o bom desempenho da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência;

3.2. O Município não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um concurso público. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção às especificidades do certame e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam violação aos princípios da Administração Pública;

3.3. Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a segurança e lisura do processo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.14. Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

6.15. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1.1. Possuir infraestrutura e logística.

7.1.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

7.1.3 Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

7.1.4 Sistema de resguarda a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

8.1.1. Publicação do Edital de Abertura;

8.1.2. Período de inscrições;

8.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

8.1.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

8.1.5. Realização das provas/etapas;

8.1.6. Divulgação de gabaritos;

8.1.7. Divulgação da decisão de recursos;

8.1.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

8.1.9. Avaliação e Equipe Multiprofissional;

8.1.10. Publicação do Resultado Final.

8.2. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período, superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo;

8.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto;

8.4. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

9. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição CONTRATADA, no site da Prefeitura de Guaíra e na Imprensa Oficial de Guaíra. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaíra – SP;

9.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota;

9.4. O resultado final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas:

9.4.1. uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, caso haja vagas reservadas;

9.4.2. e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência, caso haja vagas reservadas;

10. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

10.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei;

10.2. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999;

10.3. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

10.3.1. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal nº 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de sua deficiência;

10.3.2. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria;

10.4. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição CONTRATADA em data definida no edital de abertura do concurso público;

10.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo;

10.6. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da CONTRATADA, na cidade de Guaíra;

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

11.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, sendo pessoa com deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

11.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição CONTRATADA para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Guaíra.

11.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da CONTRATADA.

12.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixadas pela Comissão do Concurso;

12.3. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

12.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por quantas vagas pretender concorrer, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, e que recolha a taxa de inscrição para cada uma delas, conforme tabela definida em edital.

12.5. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Guaíra.

12.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

12.6.1. Nome completo;

12.6.2. Documento de identificação RG;

12.6.3. CPF;

12.6.4. Endereço;

12.6.5. E-mail;

12.6.6. Telefones: fixos e celular;

12.6.7. Data de nascimento;

12.6.8. Gênero;

12.6.9. Cargo;

12.6.10. Declaração de ser portador de deficiência, se houver;

12.6.11. Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

12.6.12. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que enquadrarem na Lei Ordinária Municipal nº 2844, de 02 de maio 2018;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

13.1. O futuro contrato terá como Gestor: ADALBERTO OMOTO e Fiscal: CASSIANE DE MELO FERNANDES;

13.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

13.3. A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

13.4. Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

13.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

13.6. Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021);

13.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art.115, §5º, da Lei 14133/2021);

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art.117, caput, da Lei 14133/2021);

13.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021);

13.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art.117, §2º, da Lei 14.133/2021);

13.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art.118, da Lei 14.133/2021);

13.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, §1º);

13.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

13.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021);

13.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021);

13.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

13.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

14.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada;

14.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

14.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021;

14.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

14.11. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

15.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

15.1.2. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. A execução dos serviços deverá ser eficiente em relação ao seu objetivo; 15.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

15.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DAS TAXAS

16.1. As taxas serão cobradas da seguinte maneira:

- Ensino FUNDAMENTAL: R\$
- Ensino MEDIO COMPLETO : R\$
- Ensino SUPERIOR : R\$
- PROCURADORIA: R\$
- GUARDA CIVIL: R\$

17. DO PAGAMENTO

A remuneração da Contratada pelo presente contrato ocorrerá pelos valores das taxas de inscrições, não sendo devido nenhum valor por parte do Município Contratante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo; 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo; 18.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração;

18.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

19 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

19.1. O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto;

19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

19.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

19.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

19.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará por meio de taxas pagas no ato das inscrições pelos candidatos, conforme a proposta apresentada pela Contratada.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Guairá-SP, 24 de janeiro de 2024.

PAULO LUCIO BRINCK PERES
Diretor de Planejamento

ANEXO I



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

1. Cargos na Prefeitura do Município de Guairá

Cargos	Qtd de vagas para concurso	Escolaridade:	Provas sob a responsabilidade da Contratada
AGENTE DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE CONTROLE DE FROTA	01	Nível Superior Completo ou Técnico em Logística	Prova Objetiva
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	Nível Superior Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE SAÚDE	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental Incompleto	Prova Objetiva/Prova Prática
AGENTE OPERACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Incompleto	Prova Objetiva/Prova Prática
AGENTE OPERACIONAL DE FROTA DE VEÍCULO	Cadastro Reserva	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
AGENTE TEC. ATOS NORMATIVOS	01	Ensino Superior em Direito	Prova Objetiva
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	Nível Fundamental Completo e Técnico em Informática	Prova Objetiva
ARQUITETO URBANISTA	01	Nível Superior em Arquitetura com registro no Conselho	Prova Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01	Ensino Superior em Direito, ADM de empresas, Economia e Contabilidade	Prova Objetiva
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	Nível Técnico em contabilidade	Prova Objetiva
BIBLIOTECÁRIO	01	Nível Superior Completo	Prova Objetiva
BIOLOGO		Nível Superior Completo	Prova Objetiva
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Nível Superior Completo em Odontologia e Registrado no Conselho	Prova Objetiva
CIRURGIÃO DENTISTA ESP EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	01	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial reconhecido pelo CRO e exercido a profissão de no mínimo 12 meses na área de especialização.	Prova Objetiva
CONTADOR	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
CONTROLADOR INTERNO	01	Ensino Superior em Direito, ADM de empresas, Economia e	Prova Objetiva



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

		Contabilidade	
COVEIRO	01	Nível Fundamental Incompleto	Prova Objetiva/Prova Prática
DESENHISTA	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo e Técnico	Prova Objetiva
EDUCADOR INFANTIL	Cadastro Reserva	Magistério com Habilitação para educação infantil	Prova Objetiva
ELETRICISTA	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo e Técnico com NR10	Prova Objetiva /Prova Prática
ENFERMEIRO	01	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho	Prova Objetiva
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	Nível Superior Completo em Agronomia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	01	Nível Superior Completo em Engenharia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	Nível Superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho	Prova Objetiva
FARMACÊUTICO	01	Nível Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	Nível Técnico em contabilidade com CRC	Prova Objetiva
FISIOTERAPEUTA	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
FONOAUDIÓLOGO	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva / Aptidão Física / Avaliação Psicológica
INSPECTOR DE ALUNO	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
MÉDICO ANESTESISTA	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO – 20 HORAS	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO – 40 HORAS	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Cardiologia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Cirurgia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Endocrinologia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Ginecologia /Obstetra e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência	Prova Objetiva



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

		médica em Neurologia e Registro no Conselho no Conselho	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Oftalmologia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Ortopedia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Otorrinologia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO PEDIATRA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Pediatria e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Nível Superior Completo em Medicina com Especialização ou residência médica em Psiquiatria e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO VETERINÁRIO	01	Nível Superior Completo em Veterinária e Registro no Conselho	Prova Objetiva
MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA ANIMAIS SILVESTRES	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho com título de Especialização	Prova Objetiva
MOTORISTA	01	Nível Fundamental Completo Carteira de habilitação categoria “D” e “E”	Prova Objetiva / Prova Prática
NUTRICIONISTA	01	Nível Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho	Prova Objetiva
OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO	01	Nível Médio Completo Carteira de habilitação categoria “D” e “E”	Prova Objetiva/Prova Prática
OPERÁRIO DE OBRAS	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva/Prova Prática
ORIENTADOR SOCIAL	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
PADEIRO	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva/Prova Prática
PROCURADOR MUNICIPAL	01	Nível Superior Completo e Inscrição na OAB	Prova Objetiva / Prova Discursiva/ Prova de Títulos
PROF. DE ED FÍSICA – 22 HORAS	01	Nível Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	Prova Objetiva
PROF. DE ED FÍSICA ENSINO INFANTIL – 22 HORAS	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	Prova Objetiva
PROF. DE ED FÍSICA – 30 HORAS	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	Prova Objetiva
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIALIDADE EM JUDO	01	Nível Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	Prova Objetiva
PROF. ED ARTÍSTICA 28 HORAS	01	Nível Superior Completo	Prova Objetiva
PROF. ED BASICA I – 28 HORAS	01	Nível Superior Completo em Pedagogia/Magistério	Prova Objetiva
PROF. ED BASICA II-DEFICIÊNCIA V. BRAILE – 28 HORAS	01	Nível Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

PROF. ENSINO INFANTIL – 22 HORAS	01	Nível Superior Completo	Prova Objetiva
PROF. INGLÊS – 28 HORAS	01	Nível Superior Completo com Licenciatura em Letras e Inglês	Prova Objetiva
PSICÓLOGO	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
PSICOPEDAGOGO	01	Nível Superior Completo com Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia	Prova Objetiva
SUPERVISOR DE EQUIPE DE TRABALHO	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	01	Ensino Técnico	Prova Objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Nível Superior Completo e Registro no Conselho	Prova Objetiva
TESOUREIRO	01	Nível Superior completo em Contabilidade e Registro no Conselho	Prova Objetiva
TOPÓGRAFO	01	Nível Superior Completo em Engenharia Civil ou Agrimensura ou Cartografia com especialização em Topografia.	Prova Objetiva
TRATORISTA	01	Nível Fundamental Completo Carteira de habilitação categoria “C” , “D’ e “E”	Prova Objetiva/Prova Pratica
ZELADOR	01	Nível Fundamental Incompleto	Prova Objetiva

2. Cargos na Departamento de Água e esgoto de Guairá - DEAGUA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Cargos:	Qtd de vagas para o concurso	Escolaridade:	Provas sob a responsabilidade da Contratada
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental Incompleto	Prova Objetiva
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ETA	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo	Prova Objetiva
AUXILIAR DE LABORATORIO	Cadastro Reserva	Ensino Técnico com Registro no CRQ	Prova Objetiva
CONTADOR	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Contabilidade com CRC	Prova Objetiva
ELETRICISTA	01	Nível Médio Completo e Técnico	Prova Objetiva / Prova Prática
ENCARREGADO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	01	Ensino Técnico com Registro no CRQ	Prova Objetiva/ Prova Prática
ENCARREGADO DE CONTROLE DE QUALIDADE	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Química com registro no CRQ	Prova Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro Reserva	Nível Superior Completo em Engenharia e Registro no Conselho	Prova Objetiva
LEITURISTA /ENTREGADOR DE AVISO	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva
MOTORISTA	01	Nível Fundamental Completo Carteira de habilitação categoria “D” e “E”	Prova Objetiva/ Prova Prática
OPERARIO DE OBRAS	01	Nível Fundamental Completo	Prova Objetiva/ Prova Prática
OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo Carteira de habilitação categoria “D” e “E”	Prova Objetiva
OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	Cadastro Reserva	Ensino Técnico com Registro no CRQ	Prova Objetiva

3. Cargos no Fundo de Previdência Municipal

Cargos:	Qtd de vagas para o concurso	Escolaridade:	Provas sob a responsabilidade da Contratada
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio Completo	Prova Objetiva